

LEI nº 960

Refitica a Lei 945, de 28 de abril de 1975 e dá outras providências.

Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 945, de 28 de Abril de 1975, passará a vigorar, no seu todo, pela redação da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a alienar lotes na rua Derminas, no seu lado ímpar, logo após a garagem do DER-MG, ao preço de Cr\$15,00 (quinze cruzeiros) o m², exclusivamente a funcionários desta Municipalidade que ainda não possuem imóvel e a outros usuários que já tenham construção no local.

Art. 3º - Para pagamento até 36 meses, haverá acréscimo de juros de 12% ao ano sobre o saldo devedor, sendo que as escrituras só serão entregues após a total liquidação dos débitos.

Art. 4º - Aos funcionários, as prestações serão descontadas em folha e para os demais o atraso de 3 prestações implicará na perda total do lote, sem direito a restituições ou indenizações.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 15 de julho de 1975.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal